



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182 /2023

Processo Administrativo nº 193/2023.

Em 08 de agosto de 2023 o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 336.516.634-34 e da RG nº 418.764 – ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184 - DNER, Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Santa Cruz/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;
- b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços; e

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-SRP e nesta ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados nesta ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações do material e ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando a presente R\$ 223.957,00, (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais)

Fornecedor: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 40.351.078/0001-75	Telefone: 84996166096	Email:
Endereço: Avenida Abel Cabral, 0 casa 111, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-250		
Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - CPF: 011.877.624-07		

LOTE 05 - ELÉTRICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
120	0037173 - BOCAL DECORATIVO (PLAFON BOCAL E27)	OLIVO	Unidade	60,00	4,250	255,00
121	0037177 - CABINHO FLEX 2,5MM FABRICAÇÃO EM FIOS DE COBRE ENTRELAÇADOS NA PARTE INTERNA, COM ISOLAMENTO EM PVC COM ESPESSURA ENTRE 750V A 1000V, ANTICHAMAS FABRICAÇÃO NACIONAL (SELO INMETRO) ROLO COM 100MTS	ENERGY	Rolo	40,00	170,000	6.800,00
122	0037178 - CABINHO FLEX 4,00MM FABRICAÇÃO EM FIOS DE COBRE ENTRELAÇADOS NA PARTE INTERNA, COM ISOLAMENTO EM PVC COM ESPESSURA ENTRE 750V A 1000V, ANTICHAMAS FABRICAÇÃO NACIONAL (SELO INMETRO)	ENERGY	Metro	3000,00	3,000	9.000,00
123	0037179 - CABO PP 3X2,5 MM FABRICAÇÃO EM FIOS DE COBRE COM ISOLAMENTO EM PVC COM ESPESSURA ENTRE 750V A 1000V, FABRICAÇÃO NACIONAL (SELO INMETRO) ROLO COM 100MTS	ENERGY	Metro	1000,00	6,900	6.900,00
124	0037193 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 40A A 50A	ELGIN	Unidade	50,00	32,000	1.600,00
125	0028244 - ELETRODUTO EM PVC ROSCAVEL 1/2 - PEÇA COM 3MTS	AMANCO	Unidade	50,00	14,500	725,00
126	0028247 - ELETRODUTO EM PVC SOLDAVEL 25MM - PEÇA COM 3MTS	IPLAN	Unidade	100,00	7,500	750,00



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

127	0028248 - ELETRODUTO EM PVC SOLDAVEL 32MM - PEÇA COM 3MTS	IPLAN	Unidade	100,00	9,500	950,00
128	0028249 - ELETRODUTO EM PVC SOLDAVEL 50MM - PEÇA COM 3MTS	IPLAN	Unidade	100,00	16,800	1.680,00
129	0037204 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA - ROLO DE 10MTS	DECORLUX	Unidade	100,00	2,900	290,00
130	0037205 - FITA ISOLANTE AJUTA FUSÃO 10 MTS	DECORLUX	Unidade	50,00	21,500	1.075,00
131	0037210 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01 SEÇÃO PVC BRANCO	ROMAZZI	Unidade	100,00	4,800	480,00
132	0037211 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 03 SEÇÕES PVC BRANCO	ROMAZZI	Unidade	100,00	9,800	980,00
133	0037212 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 02 SECOES PVC BRANCO	ROMAZZI	Unidade	100,00	7,750	775,00
134	0037213 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1S COM TOMADA 10A PVC BRANCO	ROMAZZI	Unidade	100,00	7,750	775,00
135	0028282 - INTERRUPTOR SISTEMA X DE SOBREPOR 01 SEÇOES	ROMAZZI	Unidade	100,00	5,900	590,00
136	0028283 - INTERRUPTOR SISTEMA X DE SOBREPOR 02 SEÇOES	ROMAZZI	Unidade	100,00	7,900	790,00
137	0037214 - INTERRUPTOR 1S SISTEMA X DE SOBREPOR COM TOMADA 10A	ROMAZZI	Unidade	100,00	7,900	790,00
138	0028285 - INTERRUPTOR SISTEMA X DE SOBREPOR DE 03 SECOES	ROMAZZI	Unidade	100,00	9,900	990,00
139	0028299 - LÂMPADA LED - 10W FORMATO TRADICIONAL	ELGIN	Unidade	300,00	5,900	1.770,00
140	0028301 - LÂMPADA LED - 16W FORMATO TRADICIONAL	ELGIN	Unidade	200,00	9,500	1.900,00
141	0037217 - LAMPADA LED - 20W FORMATO TRADICIONAL	ELGIN	Unidade	200,00	13,500	2.700,00
142	0028305 - LÂMPADA TUBULAR LED - 20W BRANCA	ELGIN	Unidade	200,00	12,500	2.500,00
143	0028306 - LÂMPADA TUBULAR LED - 40W BRANCA	ELGIN	Unidade	200,00	15,000	3.000,00
144	0037218 - LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS RECARREGAVEL	ELGIN	Unidade	100,00	17,000	1.700,00
145	0037219 - LUMINÁRIA LED 1X20W BRANCA COMPLETA	AVANT	Unidade	100,00	23,500	2.350,00
146	0028365 - PINO PARA TOMADA DE 10 A - FEMEA	ROMAZZI	Unidade	50,00	3,900	195,00
147	0028366 - PINO PARA TOMADA DE 10 A - MACHO	ROMAZZI	Unidade	30,00	3,900	117,00
148	0028368 - PINO PARA TOMADA DE 20A MACHO	ROMAZZI	Unidade	50,00	4,900	245,00
149	0028400 - REGUA DE EXTENSAO ELETRICA 3 METROS	ROMAZZI	Unidade	30,00	25,900	777,00
150	0028414 - PLACA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	ROMAZZI	Unidade	50,00	2,500	125,00
151	0028415 - PLACA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 4"	ROMAZZI	Unidade	50,00	3,500	175,00
152	0037240 - TÊ ELÉTRICO 10A - 2P + 1T	ROMAZZI	Unidade	20,00	6,400	128,00
153	0037241 - TÊ ELÉTRICO 20A - 2P + 1T	ROMAZZI	Unidade	20,00	8,000	160,00
154	0028442 - TOMADA INTERNA 2SS 10A - BCA	ROMAZZI	Unidade	100,00	7,500	750,00
155	0037250 - TOMADA 2SS SISTEMA X DE SOBREPOR 20 A	ROMAZZI	Unidade	100,00	8,500	850,00
156	0028445 - TOMADA INTERNA 1S 10A - BCA	ROMAZZI	Unidade	100,00	5,000	500,00
157	0028446 - TOMADA INTERNA 1S 20A - BCA	ROMAZZI	Unidade	100,00	6,000	600,00
158	0037251 - TOMADA 1S SISTEMA X DE SOBREPOR 20A	ROMAZZI	Unidade	100,00	6,800	680,00
159	0028448 - TOMADA INTERNA 3SS 10A - BCA	ROMAZZI	Unidade	100,00	13,900	1.390,00
160	0028401 - REGUA DE EXTENSAO ELETRICA 5 METROS	ROMAZZI	Unidade	30,00	35,500	1.065,00
161	0037269 - LUMINÁRIA PAINEL PLAFON BIVOLT DE EMBUTIR LED QUADRADO 24W - FLUXO LUMINOSO 1900lm - 6000K	ELGIN	Unidade	100,00	27,000	2.700,00
162	0037270 - LUMINÁRIA PAINEL PLAFON SOBREPOR LED REDONDO 24W - FLUXO LUMINOSO 1900lm - 6000K	ELGIN	Unidade	100,00	27,000	2.700,00
163	0037275 - LUMINÁRIA LED 1X40W BRANCA COMPLETA	TASCHIBRA	Unidade	200,00	30,000	6.000,00
164	0037279 - DISJUNTOR TRIFASICO 63 a 100A	ELGIN	Unidade	50,00	76,000	3.800,00



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

165	0037281 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 150W IP66	BRISA LED	Unidade	100,00	285,000	28.500,00
166	0037284 - LAMPADA LED - 30W FORMATO TRADICIONAL	ELGIN	Unidade	100,00	18,000	1.800,00
167	0037288 - LUMINÁRIA PAFLON LED DE EMBUTIR 24W	ELGIN	Unidade	100,00	27,000	2.700,00
168	0037290 - Luminária Led Slim 60cm Branco 6500k Bivolt 18w Completa	AVANT	Unidade	1000,00	17,000	17.000,00
169	0037291 - RELÉ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W C/BASE	EXATRON	Unidade	1500,00	21,000	31.500,00
170	0037292 - CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 3 CV	STECK	Unidade	30,00	220,000	6.600,00
171	0037303 - QUADRO ELÉTRICO PVC COM BARRAMENTO 6 DISJUNTORES	TAF	Unidade	10,00	2,000	20,00
172	0037304 - QUADRO ELÉTRICO PVC COM BARRAMENTO 12 DISJUNTORES	TAF	Unidade	10,00	24,000	240,00
173	0037462 - Caixa de Medição para Poste com Lente e Suporte para Disjuntor Padrão Cosern	TAF	Unidade	300,00	160,000	48.000,00
174	0037463 - REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 2000W AF	MAPRELUX	Unidade	15,00	310,000	4.650,00
175	0037464 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 2000W – E40	EMPALUX	Unidade	15,00	525,000	7.875,00
VALOR GLOBAL LOTE 05 - ELÉTRICOS						223.957,00

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;
- O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-SRP e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-SRP;
- Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;
- As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observado os limites geográficos do Município de Santa Cruz/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- I) Se disser respeito à diferença de quantidade/ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de/outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e"; e
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 - II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
 - V) Não mantiver as condições de habilitação;
 - VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Santa Cruz/RN, 08 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

EMPRESA:

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF nº 40.351.078/0001-75

Representante legal: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, EMPRESÁRIO, Brasileiro(a), CPF/MF: 011.877.624-07

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023-PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023

Processo Administrativo nº 193/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 40.351.078/0001-75	Telefone: 84996166096	Email:
Endereço: Avenida Abel Cabral, 0 casa 111, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-250		
Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - CPF: 011.877.624-07		

LOTE 05 - ELÉTRICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
120	0037173 - BOCAL DECORATIVO (PLAFON BOCAL E27)	OLIVO	Unidade	60,00	4,250	255,00
121	0037177 - CABINHO FLEX 2,5MM FABRICAÇÃO EM FIOS DE COBRE ENTRELACADOS NA PARTE INTERNA, COM ISOLAMENTO EM PVC COM ESPESSURA ENTRE 750V A 1000V, ANTICHAMAS FABRICAÇÃO NACIONAL (SELO INMETRO) ROLO COM 100MTS	ENERGY	Rolo	40,00	170,000	6.800,00
122	0037178 - CABINHO FLEX 4,00MM FABRICAÇÃO EM FIOS DE COBRE ENTRELACADOS NA PARTE INTERNA, COM ISOLAMENTO EM PVC COM ESPESSURA ENTRE 750V A 1000V, ANTICHAMAS FABRICAÇÃO NACIONAL (SELO INMETRO)	ENERGY	Metro	3000,00	3,000	9.000,00
123	0037179 - CABO PP 3X2,5 MM FABRICAÇÃO EM FIOS DE COBRE COM ISOLAMENTO EM PVC COM ESPESSURA ENTRE 750V A 1000V, FABRICAÇÃO NACIONAL (SELO INMETRO) ROLO COM 100MTS	ENERGY	Metro	1000,00	6,900	6.900,00
124	0037193 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 40A A 50A	ELGIN	Unidade	50,00	32,000	1.600,00
125	0028244 - ELETRODUTO EM PVC ROSCAVEL 1/2 - PEÇA COM 3MTS	AMANCO	Unidade	50,00	14,500	725,00
126	0028247 - ELETRODUTO EM PVC SOLDAVEL 25MM - PEÇA COM 3MTS	IPLAN	Unidade	100,00	7,500	750,00
127	0028248 - ELETRODUTO EM PVC SOLDAVEL 32MM - PEÇA COM 3MTS	IPLAN	Unidade	100,00	9,500	950,00
128	0028249 - ELETRODUTO EM PVC SOLDAVEL 50MM - PEÇA COM 3MTS	IPLAN	Unidade	100,00	16,800	1.680,00
129	0037204 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA - ROLO DE 10MTS	DECORLUX	Unidade	100,00	2,900	290,00
130	0037205 - FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10 MTS	DECORLUX	Unidade	50,00	21,500	1.075,00
131	0037210 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01 SEÇÃO PVC BRANCO	ROMAZZI	Unidade	100,00	4,800	480,00
132	0037211 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 03 SEÇÕES PVC BRANCO	ROMAZZI	Unidade	100,00	9,800	980,00
133	0037212 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 02 SECOES PVC BRANCO	ROMAZZI	Unidade	100,00	7,750	775,00
134	0037213 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1S COM TOMADA 10A PVC BRANCO	ROMAZZI	Unidade	100,00	7,750	775,00
135	0028282 - INTERRUPTOR SISTEMA X DE SOBREPOR 01 SEÇÕES	ROMAZZI	Unidade	100,00	5,900	590,00
136	0028283 - INTERRUPTOR SISTEMA X DE SOBREPOR 02 SEÇÕES	ROMAZZI	Unidade	100,00	7,900	790,00



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

137	0037214 - INTERRUPTOR 1S SISTEMA X DE SOBREPOR COM TOMADA 10A	ROMAZZI	Unidade	100,00	7,900	790,00
138	0028285 - INTERRUPTOR SISTEMA X DE SOBREPOR DE 03 SECOES	ROMAZZI	Unidade	100,00	9,900	990,00
139	0028299 - LÂMPADA LED - 10W FORMATO TRADICIONAL	ELGIN	Unidade	300,00	5,900	1.770,00
140	0028301 - LÂMPADA LED - 16W FORMATO TRADICIONAL	ELGIN	Unidade	200,00	9,500	1.900,00
141	0037217 - LAMPADA LED - 20W FORMATO TRADICIONAL	ELGIN	Unidade	200,00	13,500	2.700,00
142	0028305 - LÂMPADA TUBULAR LED - 20W BRANCA	ELGIN	Unidade	200,00	12,500	2.500,00
143	0028306 - LÂMPADA TUBULAR LED - 40W BRANCA	ELGIN	Unidade	200,00	15,000	3.000,00
144	0037218 - LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS RECARREGAVEL	ELGIN	Unidade	100,00	17,000	1.700,00
145	0037219 - LUMINÁRIA LED 1X20W BRANCA COMPLETA	AVANT	Unidade	100,00	23,500	2.350,00
146	0028365 - PINO PARA TOMADA DE 10 A - FEMEA	ROMAZZI	Unidade	50,00	3,900	195,00
147	0028366 - PINO PARA TOMADA DE 10 A - MACHO	ROMAZZI	Unidade	30,00	3,900	117,00
148	0028368 - PINO PARA TOMADA DE 20A MACHO	ROMAZZI	Unidade	50,00	4,900	245,00
149	0028400 - REGUA DE EXTENSAO ELETRICA 3 METROS	ROMAZZI	Unidade	30,00	25,900	777,00
150	0028414 - PLACA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	ROMAZZI	Unidade	50,00	2,500	125,00
151	0028415 - PLACA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 4"	ROMAZZI	Unidade	50,00	3,500	175,00
152	0037240 - TÊ ELÉTRICO 10A - 2P + 1T	ROMAZZI	Unidade	20,00	6,400	128,00
153	0037241 - TÊ ELÉTRICO 20A - 2P + 1T	ROMAZZI	Unidade	20,00	8,000	160,00
154	0028442 - TOMADA INTERNA 2SS 10A - BCA	ROMAZZI	Unidade	100,00	7,500	750,00
155	0037250 - TOMADA 2SS SISTEMA X DE SOBREPOR 20 A	ROMAZZI	Unidade	100,00	8,500	850,00
156	0028445 - TOMADA INTERNA 1S 10A - BCA	ROMAZZI	Unidade	100,00	5,000	500,00
157	0028446 - TOMADA INTERNA 1S 20A - BCA	ROMAZZI	Unidade	100,00	6,000	600,00
158	0037251 - TOMADA 1S SISTEMA X DE SOBREPOR 20A	ROMAZZI	Unidade	100,00	6,800	680,00
159	0028448 - TOMADA INTERNA 3SS 10A - BCA	ROMAZZI	Unidade	100,00	13,900	1.390,00
160	0028401 - REGUA DE EXTENSAO ELETRICA 5 METROS	ROMAZZI	Unidade	30,00	35,500	1.065,00
161	0037269 - LUMINÁRIA PAINEL PLAFON BIVOLT DE EMBUTIR LED QUADRADO 24W - FLUXO LUMINOSO 1900lm - 6000K	ELGIN	Unidade	100,00	27,000	2.700,00
162	0037270 - LUMINÁRIA PAINEL PLAFON SOBREPOR LED REDONDO 24W - FLUXO LUMINOSO 1900lm - 6000K	ELGIN	Unidade	100,00	27,000	2.700,00
163	0037275 - LUMINÁRIA LED 1X40W BRANCA COMPLETA	TASCHIBRA	Unidade	200,00	30,000	6.000,00
164	0037279 - DISJUNTOR TRIFASICO 63 a 100A	ELGIN	Unidade	50,00	76,000	3.800,00
165	0037281 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 150W IP66	BRISA LED	Unidade	100,00	285,000	28.500,00
166	0037284 - LAMPADA LED - 30W FORMATO TRADICIONAL	ELGIN	Unidade	100,00	18,000	1.800,00
167	0037288 - LUMINÁRIA PAFON LED DE EMBUTIR 24W	ELGIN	Unidade	100,00	27,000	2.700,00
168	0037290 - Luminária Led Slim 60cm Branco 6500k Bivolt 18w Completa	AVANT	Unidade	1000,00	17,000	17.000,00
169	0037291 - RELÉ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W C/BASE	EXATRON	Unidade	1500,00	21,000	31.500,00
170	0037292 - CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 3 CV	STECK	Unidade	30,00	220,000	6.600,00
171	0037303 - QUADRO ELÉTRICO PVC COM BARRAMENTO 6 DISJUNTORES	TAF	Unidade	10,00	2,000	20,00
172	0037304 - QUADRO ELÉTRICO PVC COM BARRAMENTO 12 DISJUNTORES	TAF	Unidade	10,00	24,000	240,00
173	0037462 - Caixa de Medição para Poste com Lente e Suporte para Disjuntor Padrão Cosern	TAF	Unidade	300,00	160,000	48.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

174	0037463 - REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 2000W AF	MAPRELUX	Unidade	15,00	310,000	4.650,00
175	0037464 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 2000W – E40	EMPALUX	Unidade	15,00	525,000	7.875,00
VALOR GLOBAL LOTE 05 - ELÉTRICOS						223.957,00

Importa a presente em R\$ 223.957,00, (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais). VIGÊNCIA: 07/08/2024. SANTA CRUZ/RN, 08 de agosto de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**–Titular/pelo Fornecedor.